



Prefeitura Municipal de Belém
Secretaria Municipal de Educação
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2020-SEMEC

Aos 18 dias do mês de novembro de 2020, o **MUNICÍPIO DE BELÉM**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMEC**, por seu representante legal, nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, Decretos Federal nº 10.024/19, nº 7.892/01 e nº 8.538/15, Lei Municipal nº 9.209A/16, Decretos Municipal nº 47.429/05, nº 48.804A/05, nº 49.191/05, nº 75.004/13, nº 80.456/14, nº 91.254/18 e nº 91.255/18, aplicando-se subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93 e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentadas no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 116/2020 SEMEC, do processo nº 9165/2020**, homologado pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMEC**, em **17/11/2020**, registrou-se o preço oferecido pela empresa.

EMPRESA: LANCE NORTE DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS ELETRO-ELETRÔNICOS-LTDA-ME, CNPJ nº 11.235.712/0001-06, com sede na Rod. Augusto Montenegro, Conjunto Maguari Al. 07 Nº 49, bairro: Icoaraci, CEP: 66.823-067, Belém/Pará, telefone: (91) 3278-7254, (91) 98800-0000, e-mail: lancenorte@lancenorte.com, representado pelo Sr(a) **Adriano Silva da Silva**, RG nº 286.99-00, CPF nº **625.785.452-00**, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame supracitado para o(s) item(ns).

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – A presente **Ata de Registro de Preços** estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços objetivando a cujos quantitativos, especificações, preços e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório em epígrafe.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

2.1 – Integra a presente Ata– **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO -SEMEC**, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

Parágrafo único – Qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente Ata independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe, observadas as exigências contidas na legislação aplicável.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1 – A partir desta data ficam registrados na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO -SEMEC** os preços do fornecedor a seguir relacionado, objetivando o compromisso da **“AQUISIÇÃO DE SECADORES DE MÃOS** para atender as necessidades desta Secretaria Municipal de Educação – **SEMEC/PMB**, nas condições estabelecidas no ato convocatório:



Prefeitura Municipal de Belém
Secretaria Municipal de Educação
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO CLARA E DETALHADA do material ofertado, e ainda informação de: Marca; Fabricante; País de Procedência; nº do Registro e Garantia/Validade.	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	SECADOR DE MÃOS Especificações: Matéria Prima: Plástico Abs Voltagem: 127 V Frequência 60 Hz Potência 1650 W Rotação 2200 rpm Temperatura do ar 45 a 60C Ruído 60 dB Dimensões (Altura x Largura x Comprimento): 25 x 24 x 23 cm Peso: 2,140 Kg MARCA/FABRICANTE: BIOVIS/VISIUM	Unid.	340	R\$ 538,74	R\$ 183.171,60
VALOR TOTAL R\$				155.380,00	
Valor por extenso: Cento e cinquenta e cinco mil, trezentos e oitentas reais.					

CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO

4.2 – O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pela **SEMEC/PMB** mediante a formalização de instrumento de contrato e emissão/recebimento da respectiva Nota de Empenho, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico.

Parágrafo primeiro – O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o comprovado recebimento da Nota de Empenho pelo Fornecedor

Parágrafo segundo – O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

Parágrafo terceiro – O fornecedor se obriga a manter, durante o prazo de vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas no Edital do Pregão Eletrônico.

CLÁUSULA QUINTA – DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1 – A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução dos preços existentes no mercado, cabendo à **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO -SEMEC** convocar o fornecedor registrado para negociar o novo valor.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1 – O fornecedor registrado terá o seu registro **CANCELADO** quando:

- descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- não receber Nota de Empenho;
- houver razões de interesse público.

Parágrafo primeiro – O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa será formalizado por despacho da autoridade competente.



Prefeitura Municipal de Belém
Secretaria Municipal de Educação
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Parágrafo segundo – O fornecedor registrado poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço na ocorrência de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1 – A presente Ata de Registro de Preços terá **vigência de 12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura, com eficácia após a sua publicação no DOM.

CLÁUSULA OITAVA – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 – A presente Ata será divulgada no site da **Prefeitura Municipal de Belém:**
www.belem.pa.gov.br

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E NÃO PARTICIPANTES

9.1 – Compete ao **ÓRGÃO PARTICIPANTE** da presente Ata:

- a) Encaminhar ofício cientificando o **ÓRGÃO GERENCIADOR** da efetivação da contratação decorrente da presente ata;
- b) Encaminhar cópia da(s) nota(s) de empenho emitida(s) em decorrência da presente Ata de Registro de Preços, para controle e acompanhamento do **ÓRGÃO GERENCIADOR** da observância dos quantitativos máximos registrados;
- c) Zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o **ÓRGÃO GERENCIADOR**, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais;
- d) Informar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR**, quando de sua ocorrência, e recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento.

9.2 – Compete ao **ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE**:

- a) Consultar previamente o **ÓRGÃO GERENCIADOR** no intuito de obter as informações necessárias à aquisição pretendida, e, em especial, o teor da presente Ata de Registro de Preços e eventuais alterações;
- b) Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no Edital de licitação e na presente Ata, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular, a fim de que sejam aplicadas as penalidades cabíveis à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REGISTRO NO TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 – A presente Ata deverá ser registrada no **TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO** na data da publicação do seu extrato, conforme prescreve o art. 6º, inciso VII da Resolução nº 11.535/2014- TCM.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 – **Na ocasião da assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, a CONTRATADA deverá dispor de “CERTIFICAÇÃO DIGITAL”, nos termos da resolução nº 11.536/2014-TCM.**



Prefeitura Municipal de Belém
Secretaria Municipal de Educação
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

11.2 – Integram a presente Ata, independente de transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico SRP nº **116/2020** e a proposta da empresa.

Parágrafo único – Os casos omissos serão resolvidos com base na legislação administrativa pertinente, em especial da Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Municipal nº 4.884A/05-PMB, aplicando-se ao presente instrumento as regras dispostas no Edital e seus Anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DO FORO

12.1 – Fica eleito o Foro da cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, com renúncia a qualquer que seja para dirimir as questões que porventura surgirem na execução da presente Ata de Registro de Preços.

E por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, a **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO -SEMEC** assina o presente instrumento e o fornecedor registrado assina o respectivo anexo, na pessoa dos seus representantes legais, que vai assinada em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Belém/PA, 18 de novembro de 2020.

MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO F. AQUINO COUTINHO
Secretária Municipal de Educação de Belém.

Adriano Silva da Silva
Representante da Empresa